ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 10 DE NOVEMBRO NUMERO 240

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; na loja de livros do Snr. Figueiróa, Praça da União N.° 89; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

ARTIGO DE OFFICIO.

Illm. e Exm. Snr. — Respondendo ao Officio de V. Exc. de 24 de Outubro, mui satisfatoriamente noto o cuidado que V. Exc. toma em de mãos dadas, livrar-nos dos inimigos das Liberdades Brasileiras, e agradeço a remessa do Decreto que já tinhamos, e para cuja execução havia este Governo pedido ao Commandante d'Armas de lá as competentes guias dos praças do Destacamento aqui existente; o que sendo satisfeito, tem-se executado a Lei.

Vão as quinhentas armas, e noto a V. Exc., que não julgando sufficiente os dous paquetes mandados, a fim de evitar algum risco, mando d'aqui huma outra jangada, cujo frete será pelo Tezouro dessa Provincia satisfeito: indo as armas com as suas pederneiras.

V. Exc. sempre me achará pronto para coadjuval-o em tudo que for a bem das liberdades publicas; e tendo eu muito prazer em ver substituir ao Benemerito Pinheiro, hum Carvalho tão digno como elle, e he de tão acertadas escolhas que depende o bem ser do Brasil: aproveito a occasião para protestar a V. Exc. minha concideração e amisade. Deos Guarde a V. Exc. Paço do Governo da Paraiba 2 de Novembro de 1831. —Illm. e Exm. Snr. Francisco de Carvalho Paes de Andrade, Presidente da Provincia de Pernambuco— Francisco Joze Meira.

Illm. e Exm. Snr.— Tenho a honra de partecipar á V. Exc. que, havendo sido Nomeado pela Regencia, em Nome do Imperador, Presidente para esta Provincia, tomei posse no dia 11 do corrente, cumprindo-me offerecer á V. Exc. a minha coadjuvação para tudo, quanto for á bem do Serviço Nacional, e prosperidade Publica. Forão-me apresentados os Officios, que V. Exc. havia dirigido á esta Presidencia em data de 18, e 29 de Agosto, e de 3 de Setembro p.p.; e certo das rasões, que obrigarão a V. Exc., em Conselho a tomar a resolução de não mandar para esta Praça, segundo as ordens Superiores, a Tropa de primeira linha ahi existente, de que deo parte a Regencia do Imperio, nada mais me cumpre significar á V. Exc., se não, qne esperaremos pela deliberação da mesma Regencia. Approveito esta occasião para asseverar á V. Exc. dos sentimentos da minha consideração, e respeito pela pessoa de V. Exc.— Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Outubro de 1831— Illm. e Ex. Snr. Joze de Castro e Silva, Vice Presidente da Provincia do Ceará. — Francisco de Carvalho Paes de Andrade.

A Vista do Officio de V. S. de 16 do corrente, em que representa as difficuldades, que encontra para dar execução ao Decreto de 14 de Junho deste anno, que mandou criar as Guardas Municipaes, por não haver nesse Destricto mais de 25 á 30 homens, que tenhão as qualidades requeridas no Artigo 1.° do citado Decreto, e pergunta, se pode alistar individuos não comprehendidos no mencionado Artigo; cumpre significar-lhe; que deve executar fielmente a Ley, alistando somente aquelles, que estiverem nas circunstancias de ser Elleitores; esperando entre tanto pela Ley da criação das Guardas Nacionaes, que já foi sanccionada, e que terá execução, logo que for remettida á este Governo; porque nella parece-me se providencia, que podem ser alistados os individuos, que tem voto nas Elleições primarias. Deos Guar-

de a V. S. Palacio do Governo de Pernambuoo 20 de Outubro de 1831— Francisco de Carvalho Paes de Andrade— Snr. Juiz de Paz de Nossa Senhora do O'.

Illm. e Exm. Snr.— Tenho a honra de accusar o recebimento do Officio, que V. Exc. dirigio a esta Presidencia, em data de 14 do corrente, ponderando as rasões de conveniencia, e segurança publica, pelas quaes resolveo o Conselho Administrativo dessa Provincia a effectuar o embarque do 4. ° Corpo de Artilheria Montada para esta Praça, não obstante haver requisitado o meo Antecessor; que V. Exc. houvesse de suspender a remessa do mencionado Corpo. Nessa intelligencia hei providenciado com o Commandante das Armas o seo desembarque, logo que chegue á este Porto a Embarcação, que o conduz. Aproveito esta occasião para partecipar á V. Exc. que tomei posse do Governo desta Provincia, para o qual Houve por bem a Regencia em Nome do Imperador, Despacharme em 14 do mez p. p. cumprindo me offerecer á V. Exc. a minha coadjuvação para tudo, quanto for á prol do serviço Publico, e protestar-lhe a minha consideração e respeito. Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Outubro de 1831— Illm. e Exm. Snr. Manoel Lobo de Miranda Henriques, Presidente da Provincia das Alagoas —Francisco de Carvalho Paes de Andrade.

Foi presente á este Governo a participação, que a Sociedade denominada Federal lhe fez da sua installação, e de que seus fins, votos, e trabalhos serão sustentar a Liberdade Brasileira, propalar ideias claras, e exactas á respeito do Sistema Federativo, demonstrando suas vantagens, e empregando todos os meios legaes á fim de o conseguir, fasendo sentir a necessidade de emanar essa Reforma da Assemblea Geral Legislativa ; protestando outro sim oppor-se com todas as suas forças á quanto possa conspirar para anarquia, offerecendo-se á concorrer por todos os meios ao seo alcance, e sem poupar-se á fadigas, e sacrificios para o bom implemento, e pronto effeito de medidas, que este Governo julgar necessarias para a tranquilidade da Provincia, respeitando-se a Ley, e as Authoridades Constituidas : A vista de tão justas, e saudaveis fins, á que a Sociedade se propoem, este Governo não póde deixar de louvar os Sentimentos, de que ella se acha possuida, de agradecer os seos generosos offerecimentos, e de esperar que ella firme em seos principios já mais se deslisará de orbita legal. Ao conhecimento da Regencia do Imperio levarei a representação da Sociedade, como ella exige.— Deos Guarde a Vv. Ss. Palacio do Governo de Pernambuco 4 de Novembro de 1831 —Francisco de Carvalho Paes de Andrade —Snrs. João Barboza Cordeiro, Presidente, e Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario da Sociedade Federal.

JUIZO DE PAZ.

Exm. e Rvm. Senhor — Dezejando quanto em mim couber cooperar para a manutenção da ordem, socego, e tranquillidade publica ; e sendo sem questão a moral publica a origem destes bens, para a qual a dias tanto concorre o temor de Deos, e o respeito e acatamento á Religião do Estado ; e desejando igualmente faser acabar certos actos supersticiosos, nos quaes a pretexto de devoção se commettem irreverencias á Deos, e aos seos Santos, ou se executão exercicios só proprios das Bachantes, tenho resolvido prohibir no Bairro de minha jurisdição os prezepios, indidamente chamados de Minino Deos em os quaes, alem dos males espirituaes, se fazem ajuntamentos sempre perniciosos á segurança publica : para se adorar a Deos temos bastantes templos, onde somente se devem ajuntar os fieis para esse fim, e nunca a bem entendida devoção pode querer atropelar a decencia, com que devemos orar ao Todo-Poderoso nosso Creador. Julgando porem do meo dever entenderme previamente com V. Exc. Rvm. a tal respeito, vou rogar-lhe queira em attenção ao que levo dito conceder-me o seo beneplacito, para prohibir os prezepios, e pastoras nas cazas particulares, assim como novenas, e ladainhas nas mesmas mencionadas cazas com ajuntamentos e vozerias, indignas de Deos e da civilisação do presente seculo. Deos Guarde a V. Exc. Rvm. por muitos annos. Bairro de Santo Antonio do Recife 29 de Outubro de 1831 —Illm. Ex. e Rvm. Snr. Bispo Eleito, e Vigario Capitular — João Arcenio Barboza.

Illm. Snr. — Recebemos o Officio, que

V. S. nos dirigio por meio do qual pede o nosso Beneplacito para prohibir os Presepios nas cazas particulares. Não só prestamos de boamente o dito Beneplacito, como agradecemos a V. S. o seu zelo, e lhe rogamos queira interpor toda á sua jurisdição, e cuidado, para se prehencherem os saudaveis designios, a que V. S. se propõe certos, que estamos, que de semelhantes ajuntamentos nenhum bem resulta á Religião, que felizmente professamos. Deos Guarde a V. S. Palacio da Soledade 29 de Outubro e 1831 — Bispo Confirmado e V. C. — Illm. Snr. João Arcenio Barboza Juiz de Paz Suplente do Bairro de S. Antonio do Recife.

Illm. Snr. — Sirva se V. S. em dar o destino que bem lhe parecer as 4 sacas e huma qarta de farinha, aprehendida aos atravessadores deste genero, que em poder de V. S. se acha depositada, afim de se cumprir a postura da Camara Tit. 13, §. 9, que assim manda, isto he, que manda aplicar as farinhas aprehendidas a beneficio dos Hospitaes de Caridade, que V. S. he Administrador.

Rogo a V. S. a competente quitação para o meo dezencargo. Deos Guarde a V. S. Bairro de S. Antonio 27 de Outubro de 1831. — Illm. Snr. Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto Administrador dos Hospitaes de Caridade — João Arcenio Barboza.

Illm. Snr. — Accuzo a recepção do Officio de V. S. datado de 27 de Outubro p. p., por meio do qual poem a minha despozição, como Administrador dos Hospitaes de Caridade, quatro sacas, e huma quarta de farinha, aprehendidas aos monopolistas, e aplicadas aos mesmos Hospitaes na conformidade das posturas da Camara Tit. 13 § 9 de cuja farinha fico entregue. Deos Guarde a V. S. — Recife 3 de Novembro de 1831 — Illm. Sr. João Arcenio Barboza, Juiz de Paz Suplente do Bairro de S. Antonio — Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto, Administrador dos Hospitaes de Caridade.

EDITAES.

João Arcenio Barboza, Juiz de Paz Suplente do Bairro de S. Antonio do Recife &c.

Faço saber aos meus Comparochianos, que dezejando vèr arreigada a morala, e apurada a civilização, com o emprego do que estiver ao alcance da minha authoridade, marchando para isso com circunspecção, e respeitando as leis Divinas, e humanas, e havendo-me previamente entendido com o Exm. e Rm. Prelado Diocesano, prohibo todo e qualquer festejo chamado do Menino Deos em cazas particulares, onde sobre pretexto de Religião, tanto se offende a Divindade. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o prezente, que será publicado pela Inprensa. Ricife 8 de Novembro de 1131.

João Arcenio Barboza.

Perante a Junta Medico Cerurgica do Hosnital Melitar se hade arrematar a quem por menos fiser, e por tempo de hum anno que hade ter principio no 1.° de Janeiro ao ultino de Desembro do futuro anno, os fornecimentos diarios de pão e carne verdes; as pessoas que se proposerem a arrematar os indicados fornecimentos deverão comparecer no dito Hospital munidos de seos respectivos fiadores nos dias 10, 17, e 24, do corrente mez. Hospital Miltar 8 de Novembro de 1831.

O Escrivão.
Jozé Maria da Cunha.

Vendas.

Uma morada de caza de 1 andar, e sotão, com poucos comodos, e 2 quintaes murados, cacimba, e chãos foreiros: na rua das Cruzes D. 4 2.° andar.

☞ Um cavallo lazão, e um selim: na rua da Aurora N. 10, 1.° andar.

☞ Uma porção de barricas: no Aterro da Boa-vista N. 30.

☞ Gado criòlo, para mais de 60 cabeças, garrotes mansos, e furados, capazes de trabalho, vacas de leite, e algumas paridas, garrotetes, e novilhas: na estrada da Boa-viagem, cazas grandes envidraçadas, portão á ilharga, das 6 até as 7 horas da manhã, e das 5 até as 6 da tarde.

☞ Um escravo. 30 annos: na rua das Cruzes no 1.° andar do sobrado onde mora o Delegado do Juiz de Paz.

☞ A Lei das Guardas Nacionaes: na loja do Pessoa rua da Cadeia velha; e na botica de Gusmão Junior & C. na Praça da Boa-vista.

☞ Bom vinho de cajú, engarrafado o anno passado, a 320 a garrafa: em Olinda, junto a Cadeia, venda N. 13.

☞ 14 rolos de salsa parrilha muito nova, por preço commodo: na rua da Cruz N. 56.

☞ Bixas grandes a 180 rs., e pequenas a 80; agoa-raz a 2$000 rs. a £, colla da Bahia a 270 rs. a £: na Botica D. 9, defronte da Conceição da Boa-vista.

Compras.

Uma morada de caza terria com bons comodos, ou sobrado de um andar, nas ruas Direita, Livramento, Carmo, ou aterro da Boa-vista até a S. Cruz: anuncie.

☞ Uma venda no Bairro do Recife: anuncie.

Arrendamento.

Arrenda-se o armazem N. 44 na rua da Moeda, com caes de pedra, e desembarque: ao 1.° andar sobre o mesmo armazem.

Allugueis.

Aluga-se o sobrado de 3 andares D. 18, da rua do Livramento: no patio do Colegio N. 412.

☞ Aluga-se para a festa, ou por anno, um sobrado em Olinda, rua de S. Bento, lado direito que vai para o Mosteiro; e uma caza terria no Poço da Panella, a margem do rio: em Fora de Portas, no ultimo sobrado do lado esquerdo, quem vai para a Igreja do Pilar, ou na Intendencia da Marinha.

☞ Alluga-se um sitio para a festa pelo tempo de 3 mezes, na passagem da Magdalena, com capim: no patio da S. Cruz venda que faz esquina para a rua velha.

Avizos Particulares.

A Pessoa que anunciou no Diario de 7 do corrente ter 80 oitavas de ouro para vender; dirija-se á rua Direita D. 45.

☞ Quem quizer dar 210$ rs. a juros, com segurança em uma caza, no espaço destes 4 dias; anuncie.

☞ Quem anunciou no Diario de Sabbado, querer comprar um Refe de Sargento; dirija-se á rua Direita loja de fazendas N. 40.

☞ Quem quizer alugar uma caza terria, com preferencia sendo na rua do Rangel, junto da Ribeira, ou nas cinco Pontes, não excedendo o seu aluguel de 5 a 6$ rs.: anuncie.

☞ Quem percizar de um cozinheiro francez; dirija-se a rua Nova N. 7.

Escravos Fugidos.

Ezaquiel, com uma corrente no pé, bastante preto, 2 dentes de menos da parte de cima, maçans do rosto altas, olhos pequenos, fugido a 26 do p. p. com camiza de algodão-zinho, e siroula nova de brim grosso; á rua da Aurora D. 14.

☞ Maria, nação Benguella, 40 annos, baixa, cabeça xata, tem no alto da cabeça um signal de cabello branco do tamanho de uma polegada, qnando carrega pezo treme muito com as mãos, quando anda camba para fora tem uma ferida no tornozello do pé esquerdo; fugido a 4 do corrente: á rua do Vigario Armazem de ferrage N. 6.

☞ Um negro criòlo, 18 annos, bem parecido, sem barba, dentes limados, cabelo cortado rente, altura proporcionada, grosso do corpo, tem no peito de um pé uma marca de queimadura pequena; fugido á 26 de Outubro com calça e camiza de estopa, e chapeo de pello velho: os aprehendedores levem-o a seu Snr. Antonio Joze Gonçálves de Azevedo, ou na praia do Colejo a João Martins Correia.

☞ Manoel, 20 annos, nação rebollo, baixo, cara redonda, sem barba, dentes limados, bonita figura, olhos grandes, bem fallante; fugido no dia 30 do mez passado com calça de brim, camiza de algodãozinho, e chopeo de palha: aò aterro dos Afogados D. 31, junto a loja de Marcineiro.

Pernambuco na Tipografia do Diario, Rua da Soledade N.° 498. 1831.